

**AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

**COMUNICADO AO MERCADO**

**AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** (“Arezzo” ou “Companhia”), em atenção ao Ofício n.º 10/2023/CVM/SEP/GEA-2, datado de 17 de janeiro de 2023 (“Ofício”), vem apresentar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) acerca de notícia veiculada em 16 de janeiro de 2022, no site “Brazil Journal” sob o título “Arezzo&Co compra a Vicenza, seu primeiro M&A em calçados” (“Notícia”).

Para melhor compreensão desta manifestação, e em linha com as orientações constantes do Ofício, o seu conteúdo é abaixo transcrito:

“Ofício n.º 10/2023/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023.

Ao Senhor,

Rafael Sachete da Silva

Diretor de Relações com Investidores

**AREZZO INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.**

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 3º andar – Itaim Bibi

04571-010 – São Paulo, SP

Telefone: (11) 2132-4300

E-mail: [ri@arezzo.com.br](mailto:ri@arezzo.com.br)

c/c: [emissores@b3.com.br](mailto:emissores@b3.com.br) ; [ana.pereira@b3.com.br](mailto:ana.pereira@b3.com.br); [ana.zane@b3.com.br](mailto:ana.zane@b3.com.br)

Assunto: **Notícia divulgada na mídia – Fato Relevante – Projeção**

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada no site Brazil Journal em 16/01/2023, sob o título "Arezzo&Co compra a Vicenza, seu primeiro M&A em calçados", com o seguinte teor:

**Arezzo&Co compra a Vicenza, seu primeiro M&A em calçados**

[...]

O preço implica um múltiplo de 8,7x o EBITDA estimado para este ano – comparado aos 12x em que a Arezzo negocia – e 5x o EBITDA 2024.

[...]

Ele disse que vê sinergias relevantes, já que a Vicenza hoje é vendida em apenas 700 lojas multimarcas, com uma sobreposição com a Arezzo&Co de apenas 115 lojas. A ideia da companhia é usar sua capilaridade (mais de 1.600 multimarcas) para levar a Vicenza a pelo menos 1.000 delas.

Além disso, “vamos abrir lojas flagships em shoppings onde não tem lojas multimarcas, e criar novas linhas de produtos, como bolsas,” disse Birman.

A Arezzo&Co também pretende turbinar o ecommerce da Vicenza, “que ainda é super caseiro, simples.” Hoje a oferta de produtos é restrita, e a expedição é feita da fábrica, o que faz as entregas para São Paulo levarem cerca de cinco dias. “Vamos agregar nossa plataforma de ecommerce e toda a parte logística.”

Com essas medidas, a expectativa da Arezzo&Co é que a Vicenza aumente seu faturamento em 50% este ano e 60% em 2024, chegando perto de R\$ 200 milhões. Para 2025, a expectativa é que a marca fature R\$ 300 milhões.

“A partir daí vai ser um crescimento mais orgânico, um pouco menos acelerado,” disse Birman.

2. A propósito do conteúdo da notícia, requeremos a manifestação de V.S<sup>a</sup> sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu que as informações em destaque acima não configuram Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21, em especial o disposto no inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. **O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.**

6. Conforme orienta o item 4.3 do Ofício-Circular/Anual-2022-CVM/SEP, "caso a companhia decida divulgar projeções, estas devem ser embasadas em expectativas racionais, baseadas em julgamentos neutros, úteis para o investidor. Nesse sentido, projeções devem ter valores (ou intervalos de valores) e prazos bem definidos. A título exemplificativo, mas não exaustivo, algumas expectativas que, se divulgadas, em geral

constituem projeções são: receitas, lucros, EBITDA, volumes de produção ou vendas, índices de endividamento etc. A quantificação, em termos de valores e prazos, faz com que tais informações configurem efetivas estimativas ou projeções, em vez de meras expectativas ou tendências."

8. Nos termos do caput do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpra ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Segundo o § 3º do mesmo artigo, cumpra ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante na forma prevista no caput e no § 4º preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

10. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

12. Além disso, cumpra-nos lembrar que **o Formulário de Referência (Item 11. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso VIII do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 80/22).**

14. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais – ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§ 4º do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22).

16. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 18 de janeiro de 2023.**”

Em resposta ao Ofício, a Companhia esclarece que as informações da Notícia extraídas pelo Ofício não são, nem devem, ser consideradas como a divulgação de projeções, nem constituem fato relevante diverso daquele divulgado pela Companhia em 17 de janeiro de 2023 (“Fato Relevante 17.01.23”) em referência à operação para aquisição da Calçados Vicenza Ltda. (“Vicenza”) pela Companhia (“Operação”).

Conforme Fato Relevante 17.01.23, a Companhia anunciou, em essência, que celebrou contrato para a aquisição da Vicenza, mediante (i) a compra de 60% da participação no capital da Vicenza pelo preço de R\$ 103,8 milhões; (ii) a incorporação dos 40% restantes da participação no capital da Vicenza, com a entrega de 803.129 novas ações ordinárias de emissão da Companhia para os atuais sócios da Vicenza.

O Fato Relevante 17.01.23 destacou, ademais, que **a efetivação da Operação ainda depende de aprovações societárias e outras condições**, que incluem a submissão à Assembleia Geral da Companhia da etapa relativa à incorporação de ações da Vicenza e, caso venha a ser aplicável após as análises pertinentes, a prévia aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Portanto, a Vicenza não é, e não será até a efetivação da Operação, parte do grupo econômico da Companhia.

As informações da Notícia destacadas pelo Ofício referem-se tão somente a expectativas negociais e tendências de mercado relacionadas à Vicenza e à eventual conclusão da Operação – a qual, como acima destacado, ainda não foi efetivada-, não caracterizando, portanto, qualquer projeção em relação aos negócios da Companhia.

Sendo esses os esclarecimentos julgados pertinentes para o momento em atenção ao Ofício, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca de quaisquer assuntos relevantes do seu interesse, reforçando que permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais acaso necessários.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2023.

**RAFAEL SACHETE DA SILVA**

Diretor Vice-Presidente Corporativo, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores